



1 **ATA DA 48ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**
 2 **ABERTA E A DISTANCIA DA UFVJM, REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO**
 3 **DE DOIS MIL E DEZOITO ÀS QUATORZE HORAS NA SALA 209 DE VIDEO**
 4 **CONFERENCIA DO PAVILHÃO DE AULAS I.** Membros presentes: o presidente do
 5 Conselho Diretor da DEAD professor Everton Luiz de Paula, os professores Crislane de Souza
 6 Santos, Eduardo Gomes Fernandes, Fernando Armini Ruela, os técnicos administrativos
 7 Ricardo Nogueira, Jhonny Michael Costa e Juliana Lages Ferreira e por webconferência as
 8 professoras Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá e Geórgia Barros. A professora
 9 Adriana Assis Ferreira foi convidada a participar da reunião representando a coordenação
 10 UAB. Pauta a ser discutida: 1º) Leitura da ata da 47ª reunião do Conselho Diretor; 2º) Critério
 11 para pagamento de bolsa para professor vinculado a DEAD; 3º) Aprovação do PPC e oferta do
 12 curso de Pedagogia a Distância; 4º) Resolução de afastamento docente DEAD – homologação
 13 após considerações pelos respectivos Colegiados; 5º) Informes: Edital CAPES/UAB, mobiliário
 14 e demais itens para o novo prédio. **1º Ponto:** Após leitura da ata da reunião anterior, todos os
 15 presentes votaram, sendo oito aprovações e uma abstenção. **2º Ponto:** Com a palavra a
 16 professora Adriana Assis informa que na 41ª Reunião do Conselho Diretor realizada em
 17 dezanove de abril de dois mil e dezessete, foram aprovado os critérios para pagamento de bolsa
 18 aos professores lotados na DEAD e solicita que seja incluído no texto do critério aprovado o
 19 seguinte texto: “proposta para professor que tem encargos didáticos vinculado à DEAD”. A
 20 professora Crislane esclarece que o professor lotado na DEAD tem direito a escolha de
 21 disciplinas e esse professor deve atuar em no mínimo três disciplinas para ter direito a uma
 22 bolsa, totalizando no máximo 12 bolsas por ano. As disciplinas não escolhidas por docentes
 23 lotados na DEAD e docentes cujos encargos didáticos estejam vinculados à DEAD serão objeto
 24 de edital para professor bolsista, aberto a toda a comunidade. Após ampla discussão o critério
 25 validado foi que os professores lotados na DEAD e/ou com encargos didáticos vinculados à
 26 DEAD podem receber bolsa caso ultrapassem o mínimo de 12 créditos (3 disciplinas). Esse
 27 critério será aplicado desde que exista a disponibilidade de bolsas. Após votação a proposta é
 28 aprovada por unanimidade. **3º Ponto:** professor Everton com a palavra informa que aconteceu
 29 uma reunião com as Pró-Reitora de Graduação, professora Leida Calegário, professoras Maria
 30 do Socorro, Mara Lúcia Ramalho e Kyrleys Pereira Vasconcelos, juntamente com o sr. Sergio
 31 Nascimento Secretário Municipal de Educação e o Sr. Leonardo Aparecida Superintendente
 32 Regional de Ensino, tendo como pauta o curso de Pedagogia na modalidade a distância, e que
 33 a professora Leida esclareceu que o PPC teria que ser aprovado pela Congregação da DEAD. O
 34 PPC para ser aprovado deverá passar pelo CONGRAD, depois CONSEPE e por último
 35 CONSU. A professora Crislane informa que existem disciplinas comuns nos três cursos de 60h
 36 e no PPC estaria com carga horária diferente. A servidora técnica-administrativa Juliana Lages
 37 informa que a professora Mara Lucia ainda estaria alterando o texto do projeto e solicita
 38 aprovação do Conselho Diretor, condicionado à conclusão das alterações. A professora

RESOLUÇÃO Nº 01 – 05 DE MARÇO DE 2018
CONSELHO DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A
DISTÂNCIA DA UFVJM

Regulamenta o afastamento dos
docentes dos cursos de graduação da
DEAD/UFVJM.

Art.1º. A autorização de afastamento dos docentes dos cursos de graduação, na modalidade a distância, para capacitação deverá ser feita em consonância com a legislação pertinente. Como legislação/regulamentação pertinente entende-se:

- I. LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.
- II. LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
- III. Decreto 8259, 29 de maio 2014.
- IV. Resolução n.04-CONSEPE UFVJM, de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º. Os afastamentos para qualificação, em consonância com a Resolução n. 04 do CONSEPE, de 19/10/2007, poderão ser autorizados para a realização de capacitação docente:

- I - cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*: mestrado e doutorado, recomendado pela CAPES;
- II - estágio pós-doutoral.

Art.3º. O período de afastamento para realização de programas de qualificação e, ou capacitação em outras Instituições de Ensino terão os seguintes prazos máximos:

- I. Até 01 (um) ano para realização de Mestrado, podendo ser renovado por mais um ano, mediante solicitação e aprovação pelos respectivos Colegiados e Conselho Diretor;
- II. Até 02 (dois) anos para a realização de Curso de Doutorado, podendo ser renovado por mais dois anos, mediante solicitação e aprovação pelos respectivos Colegiados e Conselho Diretor;
- III. Até 01 (um) ano para realização de Pós-Doutorado, podendo ser renovado por mais um ano, mediante solicitação e aprovação pelos respectivos Colegiados e Conselho Diretor;

Parágrafo único; O Conselho Diretor da DEAD poderá deliberar sobre o período máximo de afastamento do docente para qualificação, tendo em vista os interesses e o funcionamento dos cursos.